PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria de Finanças

EDITAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/SMF/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMÉRCIO AMBULANTE

CIRCUITO JUNINO DE CAMBUCI 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público o presente Edital de chamamento público para concessão de utilização de espaço público para exploração de **COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO "CIRCUITO JUNINO DE CAMBUCI 2025".**

1- DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização para ocupação do espaço público no **CIRCUITO JUNINO DE CAMBUCI 2025**, que será realizado na Praça da Bandeira, centro de Cambuci-RJ, programado para os dias **04, 05 e 06 de julho de 2025**.

2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 — Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas e fisicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;
2.2 — A participação no processo implica na **aceitação integral e irretratável** dos termos deste instrumento, **bem como observância dos regulamentos**, **normas e disposições legais pertinentes**.

3 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1— Todos os interessados em participar da seleção deverão protocolar seus pedidos no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA** endereçado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no período de **23/06 a 01/07 de 2025**, no horário de funcionamento

da Prefeitura, das **9:00 às 15:00 horas**;

3.2 Todos os interessados deverão ter residência fixa ou comércio estabelecido em Cambuci há mais de um ano;

3.3 – No caso dos espaços não serem preenchidos pelos cidadãos cambucienses, haverá a possibilidade dos espaços serem preenchidos por não munícipes;

3.4 - Os espaços deverão ser montados de forma padronizada COM BARRACAS BRANCAS – TIPO TENDA 3 X 3 – MODELO TENDA PIRAMIDAL COM ESTRUTURA METÁLICA E LONA ANTI CHAMAS;

3.5 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável no ato da solicitação;

3.6 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 vezes o valor da taxa paga no ato da inscrição, além do impedimento de participar de concorrência para os espaços públicos no Município pelo prazo de um ano;

3.7— Serão disponibilizados os seguintes espaços dentro da área reservada para a realização do evento:

a) **08** (oito) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 3,00m x 3,00m, margeando a Praça da Bandeira em frente ao chafariz. Numerados de 01 à 08;

b) **03** (três) espaços para TRAILER DE DRINKS E ALIMENTAÇÃO, na rua que margeia a calçada do comércio local, em frente à Galeria de Lojas;

c) Na mesma rua margeando o comércio local, exetuando os espaços reservados no item "C", os demais espaços serão reservados à montagem das barracas destinadas aos fazedores de cultura do Município, desde que devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura;

4- DA CONTRAPARTIDA

4.1 — Os interessados deverão realizar o pagamento do DAM (documento de arrecadação municipal), referente a taxa de ocupação da respectiva área pública a ser ocupada no período, EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no ato do requerimento, EXCETO o percentual de 30% reservado para atender à Lei nº 575/2024, que será isento do pagamento da respectiva taxa, sendo que, pela falta de critérios objetivos para definir os contemplados, a reserva desse percentual será feita mediante sorteio entre os que se enquadrarem nos requisitos da lei;

4.2 — O comprovante de recolhimento da taxa deverá ser apresentado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **até** dia **01/07/2025, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA VAGA.**

4.3- Cada interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente ao espaço utilizado:

a) Para os espaços reservados na Praça da Bandeira, para as tendas tipo 3x3, o valor será de **R$ 128,25** (cento e vinte e oito reais e centavos);

b) Para os trailers de drink e alimentação, o valor de **R$ 228,00** (duzentos e vinte e oito reais);

5 – ALVARÁ TEMPORÁRIO

A licença especial, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças **após a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa**, gerada especificamente para os dias do respectivo evento, é o Alvará Temporário, que por sua vez, tem sua validade **CONDICIONADA EXCLUSIVAMENTE AO EVENTO**.

6— DAS OBRIGAÇÕES

6.1 — São obrigações dos contemplados:

I — **Providenciar** a ligação provisória de energia elétrica junto à ENEL.

II - **Arcar** com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive

segurança da barraca ou trailer;
II — **Responder** por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
III — **Observar e fazer cumprir** todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
IV — **Responsabilizar-se** pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
V — **Não comercializar** qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;
VI - **Utilizar** somente a área delimitada para a atividade;
VII- **Responsabilizar-se** pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.
VIII — **Retirar** todas as instalações, e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
IX - Não é permitido utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.
X - Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.

6.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

6.3 - O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência, em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.
6.4 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a **ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**, que é representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,** terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado, caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. **Tendo ainda, a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação, mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.**

7 – FICA **TERMINANTEMENTE PROIBIDO:**

7.1- Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;
7.2- Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;
7.3- Ocupar espaço maior do que o de direito;
7.4- Comercializar garrafas de vidro;
7.5- Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.
7.6- Manter som ligado na barraca durante e após os shows no palco.

8 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 — Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.
8.2— O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, incluindo nesse item, qualquer tipo de fenômeno climático, tal como chuva, vendaval, inundação etc.
8.3 — Fica eleito o foro da Comarca de Cambuci - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Cambuci, 04 de junho de 2025.

PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA:07034351759
Assinado de forma digital por PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA:07034351759
Dados: 2025.06.11 11:21:45 -03'00'

Pablo Bastos Vieira de Lima
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 04 de 02/01/2025